



Exmo. Senhor Presidente
da Câmara Municipal do Porto

| A. Requerente | | | | | |
|--|---------------------------------------|---------------------------------------|---|--|--------------------------------|
| Nome | | | | | |
| N.º de Identificação Fiscal | | | Código da Certidão Comercial Permanente [Entidade coletiva] | | |
| N.º de Identificação Civil [C.C., B.I., Passaporte] | | | | Validade | |
| Morada | | | | | |
| Freguesia | | | | | |
| Localidade | | | | Código Postal | |
| Telefone/Telemóvel | | | E-mail | | |
| Na qualidade de: | <input type="checkbox"/> Proprietário | <input type="checkbox"/> Usufrutuário | <input type="checkbox"/> Locatário | <input type="checkbox"/> Superficiário | <input type="checkbox"/> Outro |
| Por ser mais seguro, rápido e amigável ao ambiente, a Câmara Municipal do Porto envia as notificações para o e-mail indicado, no decorrer deste processo [Parte A do Código Regulamentar do Município do Porto]. <input type="checkbox"/> Não autorizo o envio de notificações para o e-mail indicado. | | | | | |

| B. Representante | | | | | |
|---|-------------------------------------|--|--|--------------------------------|--|
| Nome | | | | | |
| N.º de Identificação Fiscal | | | | | |
| N.º de Identificação Civil [C.C., B.I., Passaporte] | | | | Validade | |
| Telefone/Telemóvel | | | E-mail | | |
| Na qualidade de: | <input type="checkbox"/> Mandatário | <input type="checkbox"/> Sócio-gerente | <input type="checkbox"/> Administrador | <input type="checkbox"/> Outro | |

| C. Pedido |
|---|
| Venho requerer a autorização/alteração de exploração, para a modalidade abaixo identificada. [nos termos do Regulamento de exploração de modalidades afins de jogos de fortuna ou azar do Município do Porto] |

| | | |
|--|---------------------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> Autorização de exploração | | |
| <input type="checkbox"/> Alteração à autorização de exploração | <input type="checkbox"/> Processo n.º | |

| Entidade promotora (requerente) | | | |
|---|--|---|--|
| <input type="checkbox"/> Entidade com fins lucrativos | | <input type="checkbox"/> Entidade sem fins lucrativos | |
| <input type="checkbox"/> Entidade portuguesa como representante legal | | <input type="checkbox"/> Designação da entidade promotora estrangeira | |
| Morada | | | |
| País | | Código Postal | |



| | | | |
|--|--|--------------------------------------|--------------------------------|
| Modalidade afim de jogo de fortuna ou azar | | | |
| <input type="checkbox"/> Concursos de conhecimento | <input type="checkbox"/> Concursos publicitários | <input type="checkbox"/> Passatempos | <input type="checkbox"/> Rifas |
| <input type="checkbox"/> Sorteios | <input type="checkbox"/> Tómbolas | <input type="checkbox"/> Outra | |
| Designação a atribuir à modalidade | | | |
| Público-alvo do jogo | | | |
| Área territorial abrangida | | | |
| Data ou prazo | | | |
| Designação dos prémios | | | |
| Forma de apuramento dos concorrentes premiados ¹ | | | |
| ¹ Rifa, cupão, aplicação informática, entre outros. | | | |

D. Documentos instrutórios

O seu pedido deve ser instruído com os elementos abaixo indicados.

1. Comprovativo do número de identificação da entidade promotora (Número de Identificação Fiscal ou Número de Identificação de Pessoa Coletiva).

Se a promotora não tiver sede ou filial em Portugal, deve apresentar:

2. Procuração a delegar poderes a uma entidade portuguesa como representante legal, a que deve juntar o respetivo comprovativo do Número de Identificação Fiscal.

3. Estatutos/ata que comprovem a constituição da entidade promotora.

Ou

3. Certidão da conservatória do registo comercial (ou respetivo código de acesso).

4. Demonstração de liquidação do último IRS ou IRC da entidade promotora.

5. Comprovativo da prestação da caução: Garantia bancária ou depósito caução à ordem do Município do Porto no valor correspondente ao montante total dos prémios a atribuir (consultar Anexo A do Regulamento – Garantia bancária).

Se a promotora não tiver fins lucrativos e nas operações atribuir prémios no valor igual ou inferior a 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), pode entregar um cheque passado à ordem do Município do Porto, no valor correspondente ao montante total dos prémios a atribuir.

6. Guia de pagamento (apreciação do pedido inicial).

7. Identificação da aplicação informática com o algoritmo do sorteio do concurso, quando o modo de atribuição do prémio seja determinado por via informática com:

7.1 A descrição da tecnologia/linguagem utilizada.

7.2 Declaração de compromisso de honra, que ateste o integral cumprimento das condições enumeradas no Regulamento do concurso, bem como o sorteio aleatório dos premiados e suplentes (consultar Anexo B do Regulamento – Declaração de compromisso de honra).

8. Regulamento aplicável a entidade com fins lucrativos (consultar Anexo C do Regulamento).

Ou

8. Regulamento aplicável a entidade sem fins lucrativos (consultar Anexo D do Regulamento - Sorteio com venda de bilhetes).



9. Um exemplar do cupão ou bilhete que habilita ao sorteio, quando se aplique, constando do mesmo a seguinte frase:
 “Concurso publicitário/Sorteio com venda de bilhete (riscar o que não se aplica) n.º.../(ano), autorizado pelo Município do Porto. Prémio não convertível em dinheiro”.

10. Outros elementos que o requerente pretenda apresentar:

10.1 _____

10.2 _____

E. Tomo conhecimento

Nenhum sorteio pode ocorrer sem a necessária presença do Agente de Autoridade da PSP (Polícia de Segurança Pública) indicado para a sua fiscalização. Compete ao Requerente a contratação do Agente e a anexação desse comprovativo ao respetivo processo (de autorização ou alteração de exploração de modalidade afim de jogo de fortuna ou azar).

F. Observações

Os [formulários](#) e o [Código Regulamentar do Município do Porto](#) podem ser consultados em <https://portaldomunicipio.cm-porto.pt>
 Para qualquer esclarecimento adicional, contacte-nos de 2.ª a 6.ª feira, das 9h00 às 19h00, através da Linha Porto. 220 100 220 (chamada para a rede fixa nacional).

G. Tratamento de dados pessoais

1. Não junte nenhum dado ou documento pessoal que não lhe pedimos!
 Colabore connosco na proteção da sua privacidade!
 Não junte o seu cartão de cidadão, atestados ou relatórios médicos ou qualquer outro documento de carácter pessoal, a menos que o Município o solicite expressamente.
 Se juntar estes documentos, o Município pode ter que permitir o seu acesso a terceiros, por força da Lei de Acesso aos Documentos Administrativos.
2. O Município do Porto utiliza os seus dados pessoais para dar resposta aos seus pedidos, proceder à instrução dos seus processos, prestar informações sobre assuntos da cidade, para fins estatísticos e na realização de estudos de suporte à definição de políticas públicas municipais.
3. Para saber como o Município trata os dados a que tem acesso ou esclarecer dúvidas com a Encarregada de Proteção de Dados, consulte a nossa Política de Privacidade em <https://www.cm-porto.pt/legal/politica-de-privacidade>.
4. De acordo com o entendimento da Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos os documentos apresentados no âmbito do presente processo são documentos administrativos, pelo que o Município poderá estar obrigado a garantir o seu acesso a terceiros.

Tomei conhecimento

H. Peça deferimento

Assinatura []

Data []

A preencher pela CMP. Notas:

Procedi à verificação. [Técnico de Atendimento]

Data